

002201501188	5807815	Provido	MCH2018
002201501243	6023890	Provido	COT8591
002201501620	5993972	Provido	HLG4584
002201501849	6039320	Provido	GRK2417
002201502033	6037848	Provido	GYZ1385
002201502032	5978366	Provido	GPV2865
002201502114	6400920	Provido	PYC5930
002201502235	6017365	Provido	HDO1915
002201502236	6017367	Provido	HDO1915
002201502237	6017368	Provido	HDO1915
002201502238	6069477	Provido	GVE5778
002201502241	6055443	Provido	HFC2231
002201502244	6095469	Provido	GZN3665
002201502296	5992491	Provido	GSR8226
002201502297	5992495	Provido	GSR8226
002201502342	6456255	Provido	PUC4260
002201502347	6008455	Provido	BUK3035

Não Provedimento

Recurso	Process.	Decisão	Placa
002201404318	5597202	Não Provido	HGW7829
002201406438	5725140	Não Provido	NYA8601
002201500307	5914096	Não Provido	MYX8198
002201500318	5865803	Não Provido	HYN8643
002201500376	6277615	Não Provido	HHU1760
002201500379	6407720	Não Provido	HHU1760
002201500416	5868118	Não Provido	HFI9832
002201500418	5868117	Não Provido	HFI9832
002201500468	5954638	Não Provido	OQL0601
002201500471	6337120	Não Provido	EGC2950
002201500488	5897767	Não Provido	H897978
002201500491	5972173	Não Provido	CTA0073
002201500508	5934141	Não Provido	HVB0821
002201500636	5978180	Não Provido	LCL4837
002201500663	5939483	Não Provido	GY57713
002201500669	5469251	Não Provido	HMM2883
002201500672	5912414	Não Provido	GUV5257
002201500675	5525930	Não Provido	HNJ3488
002201500676	5525921	Não Provido	HNJ3488
002201500677	5525797	Não Provido	HNJ3488
002201500681	5880096	Não Provido	GLC3042
002201500684	5880086	Não Provido	GLC3042
002201500685	5880085	Não Provido	GLC3042
002201500734	5987048	Não Provido	GLC3038
002201500746	5976530	Não Provido	OJ05904
002201500752	5680481	Não Provido	GVB3116
002201500765	6391948	Não Provido	HIY6800
002201500796	6277903	Não Provido	OQL0220
002201500869	5986290	Não Provido	HDI6914
002201500870	5986283	Não Provido	HDI6914
002201500876	5792728	Não Provido	HBPI413
002201500881	5800591	Não Provido	OLT0962
002201500948	5839791	Não Provido	OPD2991
002201500954	5913466	Não Provido	GVL3909
002201500955	5913470	Não Provido	GVL3909
002201500963	5911265	Não Provido	HMV0018
002201500966	5964388	Não Provido	HD17591
002201500969	5968081	Não Provido	GRZ6997
002201500975	5993555	Não Provido	GLX9851
002201500978	5967789	Não Provido	GWI7902
002201501013	5958269	Não Provido	GXR8755
002201501100	5796433	Não Provido	OMC4985
002201501103	5476809	Não Provido	JRY1942
002201501119	5223584	Não Provido	HDL7625
002201501122	5634007	Não Provido	HAZ6876
002201501125	5464354	Não Provido	HJX0744
002201501128	6399252	Não Provido	HEP1220
002201501131	6282250	Não Provido	GKZ9670
002201501135	6007233	Não Provido	HLN2189
002201501167	6243934	Não Provido	JGC6680
002201501172	5968504	Não Provido	GOV9504
002201501176	5572784	Não Provido	HDXJ125
002201501178	5572790	Não Provido	HDXJ125
002201501179	5572786	Não Provido	HDXJ125
002201501180	5810165	Não Provido	KBU6604
002201501183	5804886	Não Provido	HEP8002
002201501186	5807820	Não Provido	MCH2018
002201501187	5807818	Não Provido	MCH2018
002201501189	5803007	Não Provido	HFY03126
002201501196	6400700	Não Provido	HBQ3126
002201501223	6387273	Não Provido	BK66990
002201501233	6374278	Não Provido	HDK7160
002201501257	5795614	Não Provido	HKJ1072
002201501273	5980383	Não Provido	GWE4009
002201501343	5988975	Não Provido	GZE6392
002201501360	6022911	Não Provido	HJP4847
002201501361	6036958	Não Provido	HHB1354
002201501363	5761470	Não Provido	KTP2113
002201501366	6025882	Não Provido	HEG0304
002201501372	5960150	Não Provido	NTD8074
002201501375	5548363	Não Provido	GUR2514
002201501393	6001508	Não Provido	MUP5426
002201501396	5848327	Não Provido	OWZ0234
002201501399	5980647	Não Provido	GWY2118
002201501405	5898346	Não Provido	HAB4196
002201501414	5297306	Não Provido	HEB5405
002201501497	6021142	Não Provido	GZU6097
002201501522	6000447	Não Provido	OWO4143
002201501526	6015949	Não Provido	HNA9186
002201501535	5992530	Não Provido	GOX1759
002201501542	5911036	Não Provido	GXX7612
002201501656	6011807	Não Provido	QWV7279
002201501681	5602463	Não Provido	HMW3308
002201502075	6019896	Não Provido	GWH1692
002201502085	5766341	Não Provido	DXB5693
002201502104	5986066	Não Provido	GQR3034
002201502124	5978213	Não Provido	GRG2459
002201502129	4944892	Não Provido	MNI0278
002201502230	5883357	Não Provido	MSV4776
002201502231	5883187	Não Provido	MSV4776
002201502232	5883192	Não Provido	MSV4776
002201502233	5883185	Não Provido	MSV4776

Importante: Das decisões da JARI cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual Transitório de Minas Gerais-CE-TRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB. Caso tenha o recorrente pago a multa pertinente a recurso deferido por esta Jari, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária do seu município.

Secretaria Geral da JARI

- Rosângela da Silva

- Visto: Claudia Edna Calhau de Castro e Andrade

- Presidente

16 709566 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Mário Vinicius Claussen Spinelli

Expediente

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 207/2011, instaurado pela Portaria/SCA nº 207/2011, com extrato publicado no Diário Oficial de 30/07/2011, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/DCEP nº 05/2015, o parecer de fl. 281 e o julgamento proferido, DEMITE Helene Mendes Miranda, Masp: 1.021.051-6, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, admissão 1, lotada no Escritório Regional do Norte – Montes Claros, Instituto Estadual de Floresta, por infração aos artigos 216, incisos V e VI, 217, inciso IV, e 169 combinado com o artigo 256, todos da Lei Estadual nº 869 de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 07/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 19/2/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Leila Pereira, Masp 265.055-4, ocupante de dois cargos de Professor de Educação Básica, admissão 1 e admissão 2, lotada na SRE/Divinópolis, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 62/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 62/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 11/4/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Alceides Moreira da Silva Neto, Masp 1.160.868-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, admissão 1, lotado na Fundação Helena Antipoff, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 63/2013, instaurado pela Portaria/SCA nº 63/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 11/04/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Hugo Antônio Barbosa, Masp: 1.123.153-7, efetivado pela Lei Complementar nº 100/2007, no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Metropolitana A, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 80/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 80/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 16/4/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Cássio Angelo Rodrigues Dantas, Masp 388.694-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Montes Claros, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 82/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 82/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 16/4/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Cleber Assunção Pires, Masp: 356.227-9, ocupante do cargo de Assistente de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Metropolitana A, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 85/2013, instaurado pela Portaria/SCA nº 85/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 30/04/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer DCDI nº 125/2014, o parecer de fl. 148 e o julgamento proferido, DEMITE Cleber Assunção Pires, Masp: 356.227-9, ocupante do cargo de Assistente de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Metropolitana A, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 152/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 20/6/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Marcus Ricardo Sobrinho Sales, Masp 1.134.874-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Governador Valadares, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 166/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 166/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 5/7/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Ottomar Bamberg, Masp 341.868-8, ocupante do cargo de Analista da Administração, admissão 1, lotado na Secretaria de Estado de Governo, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 191/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 191/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 27/8/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Geiza Ardila de Carvalho, Masp 1.056.654-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotada na SRE/Ituiubá, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 218/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 218/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 19/9/2013, tendo em vista o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer de fl. 344 e o julgamento proferido, DEMITE, nos termos do art. 244, inciso V, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, por infração ao disposto nos arts. 216, incisos I, II e IV, do citado diploma legal, c/c com os arts. 172, incisos V, VI e VIII, e 173, incisos I, II e IV, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, Sávio Ávila Rodrigues, Masp 266.728-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2, lotado na SRE/São João Del Rei, Secretaria de Estado de Educação.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 05/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 25/01/2013, considerando o parecer de fl. 163 e o julgamento proferido, aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 90 DIAS à servidora Maria Efigênia de Souza, Masp: 799.969-1, efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2, lotada na SRE/Metropolitana C, Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no artigo 244, inciso III, por infração ao artigo 216, incisos I e V, cumulado com o parágrafo único do artigo 245, todos da Lei Estadual nº 869/1952, bem como ao artigo 173, inciso II, da Lei Estadual 7.109/77, a contar do primeiro dia útil após a presente publicação.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 133/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 18/06/2013, considerando o parecer de fls. 138/141 e o julgamento proferido, aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 90 DIAS a servidora Úrsula da Cunha Guimarães Silva, Masp: 458.472-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotada na SRE/Metropolitana C, Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no artigo 244, inciso III, por infração aos artigos 216, inciso V, combinado com o parágrafo único do artigo 245, e 250, inciso V, todos da Lei Estadual nº 869/1952, a contar do primeiro dia útil após a presente publicação.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 43.213, de 6 de março de 2003, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 200/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 200/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 31/08/2013, considerando o parecer de fls. 295/296 e o julgamento proferido, aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 30 DIAS ao servidor Wallace Garcia de Oliveira, Masp: 1.053.410-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Curvelo, Secretaria de Estado de Educação, com base no parágrafo único do artigo 173 da Lei Estadual nº 7.109/1977, combinado

com o artigo 244, inciso III da Lei Estadual nº 869/52, por infração ao artigo 173, inciso II, da Lei Estadual nº 7.109/1977, a contar do primeiro dia útil após a presente publicação.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 16 de junho de 2015. Mário Vinicius Claussen Spinelli Controlador-Geral do Estado

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

Extrato de Portaria/SCA nº 39/2015

Sindicância Administrativa

Apurar possíveis falsificações de assinaturas de servidores em certidões de contagem de tempo no âmbito da Loteria Mineira. Comissão Sindicante: Presidente Gercy Gonçalves do Carmo Membro: Omar Abreu Bacha

Subcontroladoria de Correição Administrativa, Belo Horizonte, 16 de junho de 2015.

Rafael Amorim de Amorim

Subcontrolador de Correição Administrativa

16 709591 - 1

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2007, instaurado pela Portaria SCCA nº 154/2007, com extrato publicado no Diário Oficial de 02/10/2007, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da extinção da punibilidade pela prescrição.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere o art. 252, inciso III da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952 e tendo em vista o disposto na Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 269/2009, instaurado pela Portaria/SCCA nº 269/2009, com extrato publicado no Diário Oficial de 20/08/2009, determina a ABSOLVIÇÃO do servidor José Antônio de Castro Filho, MASP. 595.368-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Admissão 1, lotado na SRE/Passos, Secretaria de Estado de Educação.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere o art. 252, inciso III da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952 e tendo em vista o disposto na Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 270/2009, instaurado pela Portaria/SCCA nº 270/2009, com extrato publicado no Diário Oficial de 20/08/2009, determina a ABSOLVIÇÃO do servidor José Antônio de Castro Filho, MASP. 595.368-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Admissão 3, lotado na SRE/Passos, Secretaria de Estado de Educação.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere o art. 252, inciso III da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952 e tendo em vista o disposto na Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 334/2009, instaurado pela Portaria/SCCA nº 334/2009, com extrato publicado no Diário Oficial de 19/09/2009, em relação ao ilícito previsto no art. 249, inc. I da Lei nº 869/1952, determina o seu ARQUIVAMENTO em virtude da regularização da situação funcional da servidora. Em relação ao descumprimento dos deveres e proibições previstos nos artigos 216, inc. I, V, VI e VII e 217, inc. XI da mesma lei, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da extinção da punibilidade pela prescrição.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 117/2011, instaurada pela Portaria SCA nº 117/2011, com extrato publicado no Diário Oficial de 20/05/2011, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da prescrição.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 275/2011, instaurado pela Portaria/SCA nº 275/2011, com extrato publicado no Diário Oficial de 22/09/2011, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da extinção da punibilidade pela prescrição.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2013, instaurado pela Portaria/SCA nº 121/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 17/05/2013, determina o seu ARQUIVAMENTO.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 206/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 206/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 14/09/2013, determina o seu ARQUIVAMENTO, em razão da perda do objeto.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 117/2014, instaurado pela Portaria SCA nº 117/2014, com extrato publicado no Diário Oficial de 05/06/2014, determina a ABSOLVIÇÃO da servidora Maria Lúcia da Silva, Masp: 320.049-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotada na SRE/Metropolitana C